



ALEPI

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DO PIAUÍ

**GABINETE DO DEP. ESTADUAL ANTÔNIO HENRIQUE DE CARVALHO PIRES
(MDB/PI)**

INDICATIVO DE PROJETO DE LEI Nº 2 /2026

Indica ao Chefe do Poder Executivo Estadual a adoção de providências administrativas, por intermédio do Departamento Estadual de Trânsito do Piauí - DETRAN-PI, para adequação do exame prático de direção veicular às diretrizes da Resolução CONTRAN nº 1.020/2025.

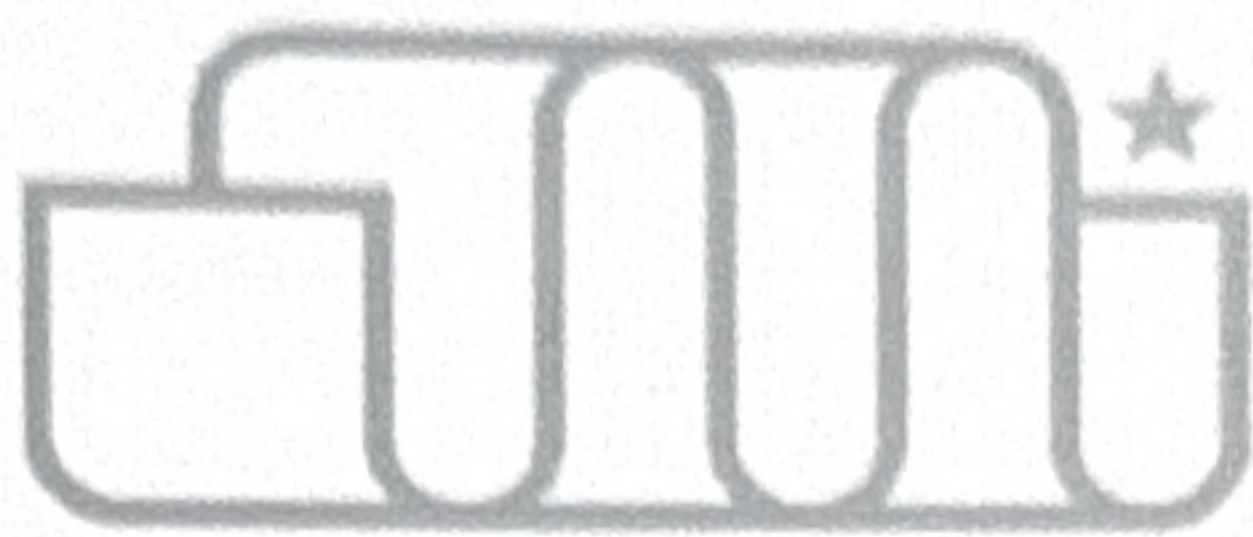
A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PIAUÍ, por intermédio do Deputado abaixo subscrito, indica ao Poder Executivo Estadual, nos termos regimentais, a adoção das seguintes providências:

INDICA ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Piauí que determine ao Departamento Estadual de Trânsito do Piauí – DETRAN/PI a adoção das providências administrativas cabíveis com vistas à adequação do exame prático de direção veicular às diretrizes estabelecidas pela Resolução CONTRAN nº 1.020, de 2025, especialmente no que concerne a **não obrigatoriedade da manobra de estacionamento em vaga delimitada (baliza) como etapa eliminatória**, observados os critérios de segurança viária e condução defensiva.

PALÁCIO PETRÔNIO PORTELLA, em Teresina (PI), 06 de fevereiro de 2026.

ANTÔNIO HENRIQUE DE CARVALHO PIRES

Deputado Estadual (MDB/PI).



ALEPI

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DO PIAUÍ

**GABINETE DO DEP. ESTADUAL ANTÔNIO HENRIQUE DE CARVALHO PIRES
(MDB/PI)**

JUSTIFICATIVA

A presente Indicação tem por finalidade promover a adequação dos procedimentos adotados pelo Departamento Estadual de Trânsito do Piauí – DETRAN/PI às diretrizes estabelecidas pela Resolução CONTRAN nº 1.020, de 2025, a qual atualiza os parâmetros para a realização do exame prático de direção veicular em todo o território nacional.

A referida norma flexibiliza a exigência da manobra de estacionamento em vaga delimitada (baliza) como etapa eliminatória, priorizando a avaliação das competências relacionadas à segurança viária, à condução defensiva e ao comportamento do condutor no tráfego real, em consonância com os princípios da razoabilidade, da eficiência administrativa e da formação responsável de condutores.

Nesse contexto, a adequação dos exames práticos realizados no Estado do Piauí contribui para a uniformização dos procedimentos avaliativos, reduz a adoção de critérios excessivamente formalistas e assegura maior alinhamento às diretrizes nacionais de trânsito, sem prejuízo à segurança viária.

Trata-se, portanto, de medida de interesse público, que respeita a autonomia administrativa do Poder Executivo, razão pela qual se apresenta a presente proposição na forma de Indicação.

ANTÔNIO HENRIQUE DE CARVALHO PIRES

Deputado Estadual (MDB/PI).